

ACT critica emendas que descaracterizam o PL sobre fumo em ambientes fechados em São Paulo

ONG entrega documento a deputados na ALESP

A Aliança de Controle do Tabagismo – ACT – disponibilizou uma análise crítica aos deputados estaduais de São Paulo, defendendo o projeto de lei 577/2008, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

No documento, a ACT explica que vem atuando de forma a contribuir para a implementação das diretrizes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), ratificada pelo Brasil, e que destaca em seu artigo 8º a adoção de medidas eficazes de proteção contra a exposição à fumaça do tabaco.

“A preocupação da ACT é que emendas ao PL possam descaracterizá-lo, e vemos que ele atende ao que determina o artigo 8º da CQCT, proibindo o fumo em lugares fechados. Os fumódromos, além de não isolar a poluição tabagística ambiental (PTA), permitem a exposição dos trabalhadores à fumaça do tabaco”, explica a advogada Clarissa Homsí Menezes, coordenadora da área jurídica da ACT. Ela complementa: “Para nós, tanto a lei federal 9294/96 quanto a lei estadual paulista 13.016/08 estão desatualizadas e defasadas frente ao que determina o art. 8º da CQCT. Desde as descobertas sobre os malefícios do fumo passivo, a tendência mundial tem sido a criação de ambientes fechados 100% livres de fumo”.

A ACT considera que as emendas no. 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 15 descaracterizam totalmente o objetivo do PL, pois permitem a criação de lugares fechados destinados a fumantes, mantendo a situação legislativa atual, inaceitável do ponto de vista da proteção à saúde. Os trabalhadores de bares, restaurantes e similares, diferentemente dos clientes, não têm a opção pelo trabalho somente nas áreas livres de fumo. Na qualidade de empregados devem seguir as determinações do seu empregador, e desenvolver seu trabalho para atender aos clientes em todas as áreas do estabelecimento.

Em sua análise, a ACT destaca alguns pontos, tais como:

A CONSTITUCIONALIDADE DO PL

Na análise da área jurídica da ACT, o PL 577/2008 atende perfeitamente à Constituição Federal. É competência comum da União, estados e municípios cuidar da saúde, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Além disso, cabe à União e aos estados legislar sobre proteção e defesa da saúde.

O objetivo das legislações que promovem ambientes livres de fumo é proteger a saúde, a vida e o meio ambiente. Assim, para suplementar a legislação federal, o estado ou município podem ampliar essa proteção de forma a ampliar os lugares em que não se pode fumar. Principalmente por haver tratado internacional exatamente nesse sentido, a CQCT.

O DIREITO INDIVIDUAL

Um dos mitos espalhados pela indústria do tabaco é que a proibição do fumo em ambientes fechados fere o direito individual. O PL 577/2008, a exemplo das legislações que vêm sendo aprovada no Brasil e no mundo, não proíbe o fumo nem afronta qualquer direito individual dos fumantes. O que faz é disciplinar os locais em que se pode, e aqueles em que não se pode fumar.

A comparação que a ACT usou para exemplificar a questão para os legisladores é a de que, da mesma forma que não se pode utilizar automóveis nas praias ou em ruas fechadas para o seu acesso, também não se pode fumar em locais coletivos fechados. Tanto o carro quanto o cigarro continuam sendo produtos lícitos, e seu uso autorizado, mas com as devidas limitações em razão dos malefícios que podem causar.

A AUTORIZAÇÃO PARA LUGARES EXCLUSIVOS PARA FUMANTES CONSTITUI VIOLAÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR E DO CONSUMIDOR

Ao prever a existência de estabelecimentos exclusivos para fumantes, a emenda no. 3 não atingirá o objetivo que busca. Ao invés de evitar a discriminação, a promoverá.

Entendemos que este tipo de proposição decorre de um equívoco na compreensão da proposta do PL: ao prever a adoção de ambientes livres de tabaco, não se está criando ambientes exclusivos para não-fumantes. A restrição é em relação ao fumo e jamais em relação ao fumante.

A criação de espaços exclusivos para fumantes gera portanto uma discriminação não existente e não desejável. O objetivo do PL, ao contrário, é proteger a todos e permitir ao fumante fazer uso de produtos fumígenos em local adequado, que são os ambientes abertos.

Ademais, os trabalhadores de locais exclusivos para fumantes não estarão protegidos e a questão da saúde ocupacional permanecerá.

Também não se pode alegar que em tais estabelecimentos somente os trabalhadores fumantes serão admitidos, pois se criará nova discriminação, permitindo que só se contratem trabalhadores fumantes, colocando em risco a empregabilidade dos demais profissionais simplesmente por não fumarem. Ironicamente, ser fumante acabará sendo um requisito para a vaga de trabalho.

Como ficará o trabalhador não fumante que somente encontrar vagas de trabalho em estabelecimentos para fumantes? E se os salários pagos nos estabelecimentos para fumantes forem superiores aos dos estabelecimentos para não fumantes? Os desempregados terão que mentir sobre sua condição de fumante, ou terão que começar a fumar?

Da mesma forma, a PTA que atingirá o trabalhador, fumante ou não, lhe será maléfica, pois estará exposto à fumaça de outros fumantes. De qualquer maneira, trabalhadores de bares e restaurantes não fumam quando em serviço.

Finalmente, os trabalhadores desses lugares não terão qualquer estímulo para parar de fumar, ficando obrigados a manter sua dependência para manter seu emprego.

É bom destacar que donos de bares, restaurantes, hotéis, casas noturnas e similares, na qualidade de empregadores, são legalmente responsáveis pela saúde dos seus empregados, de acordo com a CLT, devendo cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, além de instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

APOIO POPULAR

A restrição do fumo em lugares fechados conta com o apoio maciço da população. Pesquisa nacional realizada pelo Instituto Datafolha, em março de 2008, sob encomenda da ACT, mostrou que 88% da população brasileira e 80% dos fumantes reprovam o fumo em ambientes fechados, sendo que 95% têm conhecimento de que o tabagismo passivo traz malefícios à saúde.

Recentemente, o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Ipespe), em levantamento aleatório, realizado em 100 municípios de São Paulo, mostrou que 90% dos entrevistados concordam com o PL 577/2008, incluindo 78% de fumantes.

Nova pesquisa Datafolha, feita em setembro, confirmou estes dados: 81% dos brasileiros apóiam o projeto de lei, incluindo 65% de fumantes.

SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO É SEGURO

O órgão de referência da área da engenharia de aquecimento, refrigeração e condicionamento do ar, ASHRAE, concluiu que a PTA representa um problema para a qualidade do ar de ambientes interiores e que a fumaça ambiental do tabaco é um dos poluentes mais difíceis de ser controlado na fonte.

De acordo com a ASHRAE, nenhuma tecnologia de engenharia de ventilação demonstra controlar os riscos impostos pela exposição à PTA, apenas reduzi-los e controlar questões de conforto relacionadas. Não há, portanto, nível seguro de exposição à fumaça do cigarro nem tecnologia de ventilação que impeça os malefícios do tabagismo passivo.

PERDAS ECONÔMICAS PARA O SETOR DE ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE SÃO UMA MENTIRA

A indústria do tabaco e outros setores da indústria da hospitalidade divulga informações sobre perdas econômicas para o setor, sem apresentar dados concretos. Tais informações não têm fundamento.

Pesquisa realizada pela Universidade de Toronto sobre o impacto econômico do banimento do fumo em bares, restaurantes e hotéis no Canadá, Estados Unidos e Austrália, concluiu que a implantação de ambientes livres de fumo não tem impacto negativo nas vendas, receitas, lucro e nível de emprego dos estabelecimentos de bares, restaurantes e hotéis no longo prazo e que legislações de ambientes livres de fumo não afetam adversamente a indústria da hospitalidade.

Na pesquisa Datafolha encomendada pela ACT, em março, viu-se o contrário do que têm alegado os representantes de bares, restaurantes, hotéis e similares: que 88,5% dos entrevistados não mudarão sua frequência a bares, restaurantes, lanchonetes e casas noturnas (63,5%) ou a aumentarão (25%) se leis de ambientes livres do fumo forem aprovadas.

BENEFÍCIOS DA ADOÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS FECHADOS LIVRES DE FUMO

Pesquisa publicada pelo *The New England Journal of Medicine*, em julho de 2008, realizada na Escócia 10 meses antes e 10 meses após a edição de lei de ambientes livres, em vigor a partir de março de 2006, revelou a redução de 17% no número de admissões hospitalares por síndrome coronariana aguda (infartos), sendo 14% entre fumantes, 19% entre ex-fumantes e 21% entre não fumantes.

Em relatório da OMS (2008), foi constatado que ambientes livres de tabaco também contribuem para a diminuição de consumo entre os fumantes e encorajam as famílias a evitarem o fumo em seus lares. A adoção de ambientes livres de tabaco pode contribuir para reduzir a iniciação pelos jovens. Os locais em que mais se fuma atualmente são voltados a esse público. Aliás, os jovens são o público que a indústria do tabaco quer atingir, conforme comprovam seus documentos internos e decisões judiciais que analisaram suas estratégias de marketing.

Restringir o fumo em lugares fechados inibe a iniciação e reduz o consumo pelos jovens. Além disso, retira o glamour do ato de fumar, tão caro ao marketing da indústria tabagista.

Para acessar a análise sobre as emendas ao PL 577/2008, clique aqui:

http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/142_COMENTARIOS-EMENDAS-PL-5772008-FINAL.pdf

Para mais informações, entre em contato com nossa assessoria de imprensa:

São Paulo

Acontece Comunicação
Chico Damaso ou Monica Kulcsar
(11) 3873-6083 / 3871-2331
acontece@acontecenoticias.com.br
chicoacontece@uol.com.br

Salvador

Daniela Guedes
(71) 3374 1384 / 9134 7897
danielaguedes@actbr.org.br

Rio de Janeiro

Anna Monteiro
(21) 3311-5640 / 8152-8077
Anna.monteiro@actbr.org.br